



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

PROCESSO Nº 096/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2.020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.
2. DAS ENTREGAS E DO PRAZO.
3. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS
4. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5. DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE
6. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
7. DO PRAZO CONTATUAL
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9. DAS RESPONSABILIDADES
10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO
11. DA RESCISÃO CONTRATUAL
12. DA VINCULAÇÃO
13. DOS CASOS OMISSOS
14. DO FORO

F u d
ghe
**DIEGO
FERREIRA DA
SILVA**
07526982655

Assinado digitalmente por DIEGO FERREIRA
DA SILVA 07526982655
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Presidência Federal do Brasil - PTF, CN=RPB
&CPE=A1, OU=SEM BRANCO,
OU=21545437007180, O=Imprensa
DIEGO FERREIRA DA SILVA 07526982655
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização/sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.01.14 13:35:54
Pdf Reader Versão: 10.0.0



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

2.2.1. A empresa no ato da entrega do produto deverá carimbar em suas embalagens com os seguintes dizeres: **"VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO" ou "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**.

2.2.2. Os produtos médicos dispensados de registro deverão constar em sua embalagem os dizeres: **"Declarado Isento de Registro pelo Ministério da Saúde"**.

2.2.3. Os produtos deverão ser entregues com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, e as instruções de uso deverão estar escritas em português.

2.2.4. Os produtos deverão apresentar no rótulo o número de registro emitido pela ANVISA.

2.2.5. Ficará a cargo de o proponente provar que o produto, objeto da presente licitação, não está sujeito ao regime de vigilância sanitária, através de declaração da empresa licitante e comprovação através de indicação do produto na listagem de materiais e equipamentos não sujeitos ao regime de vigilância sanitária disponibilizada no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br), ou qualquer outro documento comprobatório.

2.2.6. A data de validade no ato da entrega deve ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade, constante da ficha técnica do medicamento;

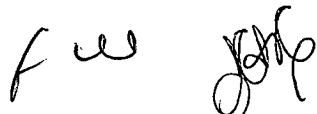
2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

2.6. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 5 (cinco) dias corridos contados da solicitação feita pela Secretaria da Saúde não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.


DIEGO FERREIRA DA SILVA
7526982655
Assinado eletronicamente por DIEGO FERREIRA DA SILVA 07526982655
Dir. Geral, Cid. GP, Diret. QH - Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU-RFB
e-CPF: AL. QH/EM BRANCO
OU: 14-64370000-00, QH/Secretaria
Cid-DIEGO FERREIRA DA SILVA
07526982655
Razão: Cu. ou o aut. ou o document
Localidade: ou o endereço de assinatura ou o
Data: 2021-01-11 13:58:20
Fora Redat. Versão: 10.0.0



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços, **no valor global estimado de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**, decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para os produtos, válidos para a data de encerramento da licitação:

COTA RESERVADA

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Marca/nº Registro	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Und	1.000	TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG IGM. TESTE CONTENDO: UM DISPOSITIVO DE TESTE EMBALADO UNITARIAMENTE, UMA PIPETA PLÁSTICA, UM FRASCO DE SOLUÇÃO TAMPÃO/DILUENTE, SUFICIENTE PARA REALIZAR 20 A 40 TESTES, E UM FOLHETO DE INSTRUÇÕES DE USO, COM REGISTRO NA ANVISA.	BASALL	11,90	11.900,00

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

5.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

DIEGO FERREIRA DA SILVA
07526982655

Assinado digitalmente por DIEGO FERREIRA DA SILVA 07526982655
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-ICP-Br, OU=SEM BRANCO, OU=21045437000150, O=Presencial, CN=DIEGO FERREIRA DA SILVA, DN: 2021-01-14 13:38:45
Formato: 2021-01-14 13:38:45
Formato: 2021-01-14 13:38:45



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

5.2. A Prefeitura efetuará pagamento através de: nas modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

5.3. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado (SP), as provas de regularidade com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com o Ministério do Trabalho (CND), atualizadas;

5.3.1. a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.3.2. na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

5.4. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

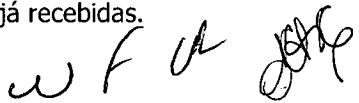
6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista no item 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 da Cláusula X, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.4 da Cláusula V, ambos deste edital.

6.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

6.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2. Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a DETENTORA DA ATA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.


DIEGO FERREIRA DA SILVA
Assinado digitalmente por DIEGO FERREIRA DA SILVA 07526982655
DN: cn=DIEGO FERREIRA DA SILVA, ou=Secretaria de Estado, ou=Estado de São Paulo, ou=BR, ou=Internet, ou=CPA, ou=CPA (EM BRANCO), ou=SECRETARIA DE ESTADO, ou=GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ou=DIEGO FERREIRA DA SILVA, ou=SECRETARIA DE ESTADO
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade: São Paulo
Data: 2021-01-14 13:39:08
Força Reader: Verbo: 10.0.0



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

6.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções contratuais e editais.

6.4. A obrigatoriedade da futura DETENTORA DA ATA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do fornecimento dos produtos, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

7.2. O prazo indicado no Item 7.1., não poderá ser estendido conforme consta no Art. 15 §3º Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12 § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do cumprimento deste procedimento licitatório será empenhada nos exercícios de 2.020 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), pertencentes à Secretaria de Saúde do Município, Funcional Programática nº: 10.305.02142.013.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

9.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;

9.1.2. durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues além da manutenção das condições de habilitação, com a apresentação periódica dos documentos, em especial, também quanto às condições de recebimento e fiscalização, conforme preconizado no Termo de Referência, independentemente de transcrições;

9.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

DIEGO FERREIRA DA SILVA:
Assinado eletronicamente por DIEGO FERREIRA DA SILVA, CPF nº 07526982655, OUV Secretário da Região Federal do Brasil - RFB, OUV RFB e OUV A1: OUV IEM BRASIL, OUV 215453120180, OUV Financeiro, OUV DIEGO FERREIRA DA SILVA 07526982655. Razão: Eu sou o autor deste documento. (Controle: sua inscrição no sistema aqui) Data: 2021-01-14 13:39:41. Fonte: Rede - Versão: 12.0.0.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a.) advertência;
- b.) multa;
- c.) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d.) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior;

10.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis.

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

10.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição;

10.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

Handwritten signatures: w, F, M, and a large signature.

DIEGO FERREIRA DA SILVA
07526982655

Assinado eletronicamente no portal de acesso público
Data: 02/08/2016 às 13:42:00
Assinado por: DIEGO FERREIRA DA SILVA
CPF: 07526982655
Cargo: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Assinado por: [Assinatura] CPF: [Assinatura]
Assinado por: [Assinatura] CPF: [Assinatura]



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Descalvado, 18 de janeiro de 2021.

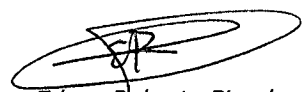

ANTONIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE

DIEGO FERREIRA
DA SILVA:
07526982655
PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME.
JOÃO PAULO BARZAGLI ALVES
DETENTORA DA ATA

Assinado digitalmente por DIEGO FERREIRA DA SILVA:
07526982655
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RTD e-CPF A1, OU=EM BRANCO,
OU=1545437000180, OU=presencial, CN=DIEGO FERREIRA DA SILVA, DN: 07526982655
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-01-14 13:40:25
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Testemunhas

1. 
Nome: Marcelo Augusto Monzani
R.G.: 28.407.478-0

2. 
Nome: Edson Roberto Pierobon Moreira
R.G.: 17.885.368-9

W



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

CONTRATOS E TERMOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 029 /2.021.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de testes rápidos individuais COVID-19 IGG IGM, com Registro na ANVISA, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Descalvado.

ADVOGADO / Nº OAB: Sílvio Rogério de Moraes / OAB/SP nº 145.171 /
procuradoria@descalvado.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

DESCALVADO, 18 DE janeiro DE 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wander Roberto Boneli

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 139.514.978-07 RG: 19.363.178-7

Data de Nascimento: 29/07/1970

Endereço residencial completo: Rua Antonio Bianchi nº 1888 – Vila Freitas, Descalvado/SP, CEP: 13690-000.

E-mail institucional: wander.saude@descalvado.sp.gov.br

E-mail pessoal: wanderobertob@yahoo.com.br

Telefone(s): (19) 3583-9341

Assinatura: _____

DIEGO FERREIRA DA SILVA
07526982655
Assinado digitalmente por DIEGO FERREIRA DA SILVA
DN: cn=DIEGO FERREIRA DA SILVA, ou=Secretaria de Saúde, ou=Prefeitura do Município de Descalvado, ou=Estado de São Paulo, ou=Brasil, c=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Contratado: Na ocorrência de assinatura anal.
Data: 2021.01.14 13:43:51
Fim Resol. Verbal: 19.011



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Antonio Carlos Reschini

Cargo: Prefeito

CPF: 745.740.948-34 RG: 7.820.709-5

Data de Nascimento: 07.07.1953

Endereço residencial completo: Rua José Bonifácio nº 849, Centro, Descalvado-SP, CEP: 13690-000.

E-mail institucional: gabinetedoprefeito@descalvado.sp.gov.br.

E-mail pessoal: becaoreschini@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3583.9349

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: João Paulo Barzagli Alves

Cargo – Supervisor Comercial

CPF: 120.483.558-62 /RG: 24.878.293-9 SSP/MG

Data de Nascimento: 08/03/1977

Endereço residencial completo: Rua Antônio Emídio de Rezende, Jardim Country Club - Poços de Caldas -SP.

E-mail institucional: proativahospitalar@gmail.com

E-mail pessoal: joao.alves@proativahospitalar.com.br

Telefone(s): (19) 3649-6552

Assinatura: _____
DIEGO FERREIRA
DA SILVA:
07526982655

Assinado digitalmente por DIEGO FERREIRA DA SILVA 07526982655
DN: CN=DIEGO FERREIRA DA SILVA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
-RFB, OU=RTB e CPF A1, OU=SEM BRANCO,
OU=3154437000180, OU=Presencios, CN=DIEGO FERREIRA DA
SILVA 07526982655
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura atual
Data: 2021-01-14 13:41:14
Força Resolva: Versão: 10.0.0

u